

AUTORIZO e HOMOLOGO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do Convite Eletrônico BEC nº 23/2021 - Oferta de Compra nº 261101260452021OC00330, no valor total de R\$ 18.687,24 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais, vinte e quatro centavos), e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, referente à AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, a favor das empresas: ELETRON MAGNÉTICA GUIDON LTDA (60.893.245/0001-17) R\$ 18.270,00 – item 1; e JR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (09.104.205/0001-91) R\$ 417,24 – item 3. Deserto - Item 2. Parecer AJ nº 286/2021.

DE, 21/10/2021.
ISAÍAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Respondendo pelo Exp. da Diretoria Executiva.
PROCESSO FF Nº: FF.001740/2021-00
INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO e HOMOLOGO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do Convite Eletrônico BEC nº 22/2021 - Oferta de Compra nº 261101260452021OC00325, no valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, a favor da(s) empresa(s): COSTA COMERCIO DE ASFALTO E PREST. DE SERV. EM CONST. CIVIL EIRELI - CNPJ 27.389.916/0001-31, referente ao AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO - Parecer AJ Nº 282/21.

DE, 20/10/2021.
ISAÍAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
RESPONDENDO PELO EXP. DA DIRETORIA EXECUTIVA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E-140/21

Encontra-se aberta na Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº E-140/2021 - Processo Digital FF.002289/2021-74, Oferta de Compra nº 261101260452021OC00348, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, do tipo menor preço, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações – BEC/ SP. Edital e Anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.floresta.sp.gov.br>; <https://www.imprensaoficial.com.br/>; <http://www.bec.sp.gov.br>. A abertura das Propostas dar-se-á no dia 10/11/2021 às 09:00 horas, no site www.bec.sp.gov.br, sendo que propostas serão recebidas no site a partir do dia 25/10/2021. PARECER AJ Nº 290/21

(REPUBLICADO POR TER HAVIDO INCORREÇÕES)
Extrato de Contrato e Nota de Empenho (Decreto 61.476/2015)

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Fundação Florestal - Processo Digital FF.001409/2021-64
PREGÃO ELETRÔNICO E-115/21 - OC 261101260452021OC00305

Pedido de Compras Nº 194/2021 - Nota de Empenho: 2021NE01223 - Data do empenho: 14/10/2021

Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratado: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 11.258.338/0001-64

Objeto: AQUISIÇÃO DE ISCA FORMICIDA GRANULADA E HERBICIDA PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL
Item 2: Sifático 5423180 - Valor total R\$ 81.996,20

Prazo de Entrega: O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento de e-mail contendo a Ordem de Compra e a Nota de Empenho.

Classificação dos Recursos:
Fonte Recursos: 004001001; Natureza de Despesa: 33903090; Programa de Trabalho: 18541262150630000; UGR: 261101; UO: 26045

Parecer Jurídico: AJ-231/2021 de 27/09/2021.
PROCESSO FF Nº: FF.001174/2021-10
INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a realização da DESPESA e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO do Pregão Eletrônico nº E-116/21, no valor total de R\$285.580,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), a favor da empresa: ART STARS SOFTWARE LTDA - CNPJ 07280069000165, referente à aquisição de Licença para uso de Software para atender às necessidades da Fundação Florestal, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver. Parecer AJ nº: 240/2021.

DE, 22/10/2021.
ISAÍAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
RESP. EXP. DA DIRETORIA EXECUTIVA
PROCESSO FF Nº: FF.002007/2021-70
INTERESSADO: FUNDAÇÃO FLORESTAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA HIGIENIZAÇÃO

DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO e HOMOLOGO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do Convite Eletrônico BEC nº 21/2021 - Oferta de Compra nº 261101260452021OC00324, no valor total de R\$16.506,10 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, a favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:
Informe que o item 6 foi fracassado, não houve apresentação de proposta.

Parecer AJ 291/21
Item - EMPRESA - CNPJ - Total
1 - ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP - 17.545.961/0001-84 - 6895,93
2 e 4 - L R DIAS TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME - 00.496.395/0001-65 - 4856,25

3 - MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 40.391.031/0001-35 - 1145,82
5 - BALEIRA LTDA EPP - 16.880.322/0002-93 - 3608,10
DE, 22/10/2021.

ISAÍAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
RESP. EXP. DA DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA FF 256/2021
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 071/2021
CONTRATO: 21111-3-01-11
PARECER AJ Nº 040 DE 16/04/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 13.098.174/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA CERTIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES ANUAIS DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.866,56 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.2619.4276.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3390.35

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 004.001.001
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
RETIFICAÇÃO DO D.O.E DE 09/09/2021 - EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 1276/2021-59
CONTRATO: 21073-1-01-11
PARECER AJ Nº 120 DE 16/07/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL 8666/93
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.2619.4276.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 004.001.001
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 01/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021
ONDE SE LÊ: 03/08/2021
LÊ- SE: 01/08/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Interessado: Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares da PGE.

Processo PGE-PRC-2021/01992
Pregão Eletrônico nº 23/2021.

ABERTURA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES SUPLEMENTARES

Acha-se aberta no Departamento de Suprimentos e Atividades Suplementares da Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua Pamplona, nº 227 – 11º andar – nesta Capital, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Processo PGE-PRC-2021/01992, que visa à aquisição de switchs para atender as unidades da Procuradoria Geral do Estado, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, cujo início do prazo para envio das propostas eletrônicas dar-se-á no dia 25/10/2021 e abertura da sessão pública dar-se-á no dia 08/11/2021, às 10:30 horas.

O Edital poderá ser obtido pela internet no sítio www.enegociospublicos.com.br ou www.pge.sp.gov.br ou na Diretoria do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, sítio à Rua Pamplona, nº 227, 11º andar, São Paulo, SP, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
Replicado por ter saído com incorreções.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

De acordo com o Decreto nº 61.476 de 3 de setembro de 2015, comunicamos o extrato de contrato abaixo:

Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba
Processo: PGE-PRC-2021/01909

Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em 2 (dois) elevadores
Contratado: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA
CNPJ: 20.810.747/0001-12
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico PR/4 nº 04/2021
Valor mensal: R\$ 676,66
Valor total (30 meses) R\$ 20.300,00

Data de celebração do ajuste: 22 de outubro de 2021
Natureza da despesa: 33903980
Programa de Trabalho: 03092400158430000
PTRES: 400135

UGE: 400113
UGR: 400010
Prazo de vigência do Contrato: 22 de outubro de 2021 a 21 de abril de 2024.

Número do Parecer Jurídico: Dispensado nos termos da Resolução PGE nº 23 de 12.11.2015

TURISMO E VIAGENS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Despacho do Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Chefia de Gabinete de, 22-10-2021

- Levando em conta os elementos que instruem estes autos, especialmente (a) Ata de Julgamento e Classificação das Propostas a fls. 734/756, e (b) o precedente pronunciamento do Núcleo de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos proferido a fls. 769/770, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 5.1 do Edital, HOMOLOGO o resultado da OFERTA DE COMPRA 500101000012021OC00029 – ST-PRC Nº. 00094/2021, e ADJUDICO o objeto da licitação na seguinte conformidade:

ITEM - FORNECEDOR - CNPJ - VALOR TOTAL
NEGOCIAÇÃO (R\$)

02,04
LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 28.833.518/0001-25 - 14.263,00

05,27 - SORATH COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, EMBAL. LIMPEZA E HIGIENE LTDA - 39.842.712/0001-93 - 550,40

06 - ALPICK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - 35.991.410/0001-26 - 179,60

07 - BALEIRA LTDA - 16.880.322/0002-93 - 177,00
09 - MR DE LARCEDA DISTRIBUIDORA ME - 29.833.579/000155 - 132,00

10 - COMERCIAL HOHER LTDA - 65.022.691/0001-70 - 325,00

11 - PEDRO AUGUSTO DA CRUZ EMPÓRIO ME - 27.695.599/0001-81 - 396,00

13,18,19,41 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 22.235.626/000184 - 439,00

14 - COMERCIAL ATITUDE EIRELI - 19.705.786/0001-70
15,28,29,51 - MATHIAS & CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 40.391.031/0001-35 - 537,20

16 - EDLAINE G. COM. VAR. DE PROD. DE LIMPEZA - 32.610.096/000104 - 46,50

14 - COMERCIAL ATITUDE EIRELI - 19.705.786/0001-70 - 301,00

17 - MEGAPEL COMERCIAL LTDA - 64.440.461/000156 - 136,44

20,49 - DINÂMICA ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME - 24.279.522/0001-32 - 328,40

21,22,36,38,52 - MAXIM QUALITA COMÉRCIO LTDA - 05.075.962/0001-23 - 442,75

23,24,25,26,
30,31,33,34,
37,39,42,43,

44,45,46,47 - NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - 24.564.257/0001-34 - 1.351,00
40 - BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA ME - 17.055.604/0001-38 - 83,10

03 - INFO.SIG. COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - 23.442.506/0001-56 - 1.108,00

50 - LUIZ SÉRGIO PELLEGRINI RUFINO DE SOUZA - 41.290.846/0001-90 - 449,85

48 - JC LOPES - 59.501.486/0001-94 - 46,00
TOTAL GERAL - 21.292,24

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
COMUNICADO – RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ST Nº 48/2021
CONCORRÊNCIA ST Nº 01/2021

OBJETO: Cessão de uso de exploração de mídia de 04 (quatro) cotas do "Fórmula 1 Heineken Grande Prêmio de São Paulo" – 2021.

Pergunta: 1) Item 3.3.10 do Edital | Item 7 do Anexo I a. Os itens acima referem que não poderão participar do certame as empresas que não atuem nos segmentos aprovados, constantes do rol previsto no item 7 do Anexo I. Considerando a multiplicidade de segmentos empresariais existentes, entendemos que o rol do item 7 não é exaustivo e que, salvo aqueles segmentos expressamente vedados nesse rol, empresas atuantes em outros segmentos, tais como distribuição de combustível e energia, poderão participar. b. Caso uma empresa atue em diversos segmentos de mercado, e apenas um deles constar do rol de segmentos aprovados, entendemos que a empresa está autorizada a participar e, caso seja vencedora, expor a sua marca. Nosso entendimento está correto?

Resposta: 1) a. O rol do item 7 do Anexo I é exaustivo, indicando quais segmentos podem participar e excluindo o subsegmento indicado em alguns casos. O segmento de "distribuição de combustível e energia" não consta do edital. b. A empresa que atuar em diversos segmentos e algum deles constar do rol estará autorizada a expor a marca nos termos do item 5 do Anexo I do edital.

Pergunta: 2) Item 3.3.10 do Edital | Item 7 do Anexo I, a. Na hipótese de os entendimentos referendados no Pedido de Esclarecimento "1", acima, não estarem corretos, ainda assim, entendemos que a empresa com atuação em segmento não listado no item 7 do Anexo I poderá participar e, caso seja vencedora do certame, poderá realizar ações sem a exposição da marca, mantido o seu direito à montagem de Lounge, aos ingressos para o SP Lounge e o Grandstand e às Experiências relacionadas no item 5 do Anexo I do edital? Nosso entendimento está correto?

Resposta: 2) a. A empresa com atuação exclusiva em segmento não listado não poderá participar da licitação. É necessário que a licitante atue em ao menos um dos segmentos do item 7 do Anexo I para participar.

Pergunta: 3) Item 4 do Anexo I | Cláusula 7, I do Anexo V a. Os dispositivos mencionam, em relação ao uso de espaço de mídia, que dele "constará a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador". Entendemos que a referência condicionada a nomes e marcas indica que um mesmo patrocinador poderá expor mais de uma marca ou nome a ele relacionado, não estando adstrito a apenas uma marca ou nome do seu portfólio.

Resposta: 3) a. Nos termos do item 5 do Anexo I, O modo e o formato de utilização das propriedades comuns aos quatro patrocinadores serão definidos pela organizadora do evento FOWC e pela Promotora do Evento Brasil Motorsport. O edital não restringe a cota a uma unidade de marca.

Pergunta: 4) Em relação ao item 3.3.10 do edital e item 7 do anexo I, é importante destacar que a interessada precisa se enquadrar nos segmentos listados para poder ofertar proposta de compra de cota. Examinando-se não se verifica correspondência expressa entre as atividades da fundação e os segmentos. No entanto, existe aproximação aparente entre os seguintes segmentos e partes do estatuto, cabendo questionamento para a Pasta acerca da adequação nos seguintes casos: -Consultorias: art. 2º, caput, segunda parte do Estatuto. -Educação e Ensino: art.2º, caput, primeira parte, e alínea h)-Comércio Exterior: art.2º, alíneas a) e l). Fico no aguardo de um parecer para que possamos prosseguir com o nosso interesse de participação.

Resposta: 4) Esclarecemos que a verificação do enquadramento dos segmentos será feita no dia da sessão a partir do exame da constituição da pessoa jurídica em comparação com os segmentos aprovados para participação, conforme item 6 do edital.

Os segmentos apontados constam do item 7 do Anexo I. A interpretação das normas disciplinadoras da licitação será feita em favor da ampliação da disputa, nos termos do item 11.1 do edital, caso em que será considerada a equivalência de conteúdo do segmento e ato constitutivo para participação no certame.

Pergunta: 5) Itens 4 e 5 do Anexo I | Cláusula 3.5 do Anexo V a. Os dispositivos mencionam as possibilidades para uso da(s) marca(s) e nome(s) do(s) patrocinador(es) e que a promotora do evento deverá aprovar, previamente, as aplicações de marca e ações promocionais relacionadas ao Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1. Entendemos que, por se tratar de propriedade intelectual do(s) patrocinador(es), haveria a necessidade de se inserir no contrato de concessão obrigações com relação à utilização de propriedade intelectual, para o Poder Concedente e para o(s) Cessionário(s)/Patrocinador(es), além de este(s) poder(em) encaminhar manuais sobre utilização de marca(s) para modular e regular a utilização de propriedade intelectual do(s) Cessionário(s)/Patrocinador(es). Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, poderíamos sugerir a redação para este caso?

Resposta: 5) O entendimento não está correto. Com o contrato de cessão do direito de exploração de mídia existe transferência dos direitos constantes da cota respectiva ao vencedor da licitação. O formato e o modo de utilização do direito são definidos pela organizadora do evento FOWC e pela Promotora do Evento Brasil Motorsport, nos termos do Nos termos do item 5 do Anexo I e cláusula 3.5 do Anexo V.

Pergunta: 6) Item 3.2.1 a 3.2.4.1 do Edital e Anexo V a. O dispositivo menciona a possibilidade de o licitante apresentar como garantia da proposta as modalidades de garantia constantes no Art. 56, da Lei nº 8.666/93; contudo, não consta no corpo da minuta de contrato (anexo V), especificamente na cláusula sobre preço e condições de pagamento, os pormenores sobre ressarcimento e/ou abatimentos, quando aplicáveis, a depender da modalidade de garantia escolhida pelo Cessionário/Patrocinador. Entendemos que os respectivos 2 abatimentos proporcionais relativos ao preço seriam aplicáveis a depender da modalidade de garantia a ser escolhida como indica o próprio item 3.2.4. do Edital. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, poderíamos sugerir a redação contratual para contemplar esse cenário? Ainda, a despeito das possíveis garantias a serem escolhidas e empregadas no âmbito do certame e da cessão referente ao patrocínio, gostaríamos de verificar se o Poder Concedente vem primando por alguma das modalidades de garantia em circunstâncias semelhantes à cessão objeto do Edital?

Resposta: 6) O entendimento está correto. Os abatimentos serão feitos na forma do item 3.2.4 do Edital. Compete ao licitante escolher a modalidade de garantia, conforme item 3.2.1 do edital.

Pergunta: 7) Proteção de Dados Pessoais – assunto não identificado no Edital e na minuta de contrato a. Considerando que os passos mais operacionais com relação ao patrocínio em alguma medida poderão envolver o tratamento e compartilhamento de dados pessoais (especialmente após o certame licitatório, quando da montagem do lounge, disponibilização de convites, elaboração e compartilhamento de lista de convidados, ativação e veiculação das marcas, e cumprimento de cronogra-

ma e execução de ações promocionais), entendemos que tanto o Cessionário como também o Poder Concedente devem cumprir com suas respectivas obrigações com relação à proteção de dados pessoais, assim como obrigações mútuas com relação a este assunto. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, poderíamos sugerir a redação para este caso. Ainda, considerando que ainda estamos em um cenário de pandemia, no qual medidas de segurança vêm sendo empregadas para se mitigar a disseminação do Covid-19, indagamos se o Poder Concedente pretende determinar que os licitantes e cessionários venham a adotar, durante as fases pré e pós-certame, medidas de segurança sanitária, em linha com os decretos estaduais sobre quarentena no estado de São Paulo, seja para os profissionais envolvidos (staff) ou mesmo para os convidados, durante o Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1 (ex. apresentação comprovante de vacinação, exames PCR, envio de questionários sobre saúde etc.). Nosso entendimento está correto?

Resposta: 7) O entendimento não está correto. A execução do direito de exploração de mídia não compete à Secretaria de Turismo e Viagens, mas à organizadora do evento, perante a qual o licitante vencedor está apto a exigir o cumprimento de normas relativa à proteção de dados e de segurança sanitária.

Pergunta: 8) Sobre o envelope 1. Proposta. O modelo presente precisa ser assinado manualmente? Se manualmente, precisa ser registrado? Ou pode ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital?

Resposta: 8) O item 5.1.1 exige que a proposta de preço seja elaborada conforme o modelo do Anexo III do edital. O item 5.1.1.1 do edital não exige assinatura manual da proposta. A proposta deve ser datada e a assinatura deve ser feita em modo apto a ser verificada, feita pelo proponente ou por procurador com poderes especiais, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Pergunta: 9) Sobre o envelope 2. Habilitação. O modelo presente precisa ser assinado manualmente? Se manualmente, precisa ser registrado? Ou pode ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital?

Resposta: 9) O modelo consta do Anexo IV do edital. O item 5.2.2 do edital não exige assinatura manual da declaração. A declaração deve ser datada e a assinatura deve ser feita em modo apto a ser verificada, feita pelo proponente ou por procurador com poderes especiais, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Pergunta: 10) Sobre o envelope 3. Garantia. Qual a modalidade adequada para estar inserido no envelope 3 de garantia.

Resposta: 10) Compete ao licitante optar por uma dentre as modalidades previstas no item 3.2.1 do edital. O item se refere ao artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que prevê como modalidades a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em atenção ao inciso I, §1º; seguro-garantia, nos termos do inciso II, do §1º e fiança bancária, nos termos do inciso III, do §1º.

Pergunta: 11) Declaração complementar. O modelo presente precisa ser assinado manualmente? Se manualmente, precisa ser registrado? Ou pode ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital?

Resposta: 11) A declaração complementar está prevista no item 4.2 e 4.2.1 do edital, cujo modelo consta do Anexo II do edital. Os itens e anexo citados não exigem assinatura manual. A declaração deve ser datada e a assinatura deve ser feita em modo apto a ser verificada, feita pelo proponente ou por procurador com poderes especiais, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Pergunta: 12) Modelo de procuração. O modelo presente precisa ser assinado manualmente? Se manualmente, precisa ser registrado? Ou pode ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital?

Resposta: 12) o edital não exige assinatura manual para a procuração. A procuração deve indicar local, ser datada e a assinatura deve ser feita em modo apto a ser verificada, feita pelo proponente ou por procurador com poderes especiais, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Material
Extrato de Contrato
PROCESSO: 2018.1.14631.1.5
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA CONTRATO Nº 35/2018
ALTERAÇÃO: 3º Termo de Aditamento
OBJETO: Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 08/10/2021.
PARECER JURÍDICO: Portaria GR. 7394/19 datada de 06.06.2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.779,08
VIGÊNCIA: 08/10/2021 A 07/10/2022
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.5306
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Material
Extrato de Contrato
PROCESSO: 2018.1.15495.1.8
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA CONTRATO Nº 36/2018

ALTERAÇÃO: 3º Termo de Aditamento
OBJETO: Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 23/10/2021.

PARECER JURÍDICO: Portaria GR. 7394/19 datada de 06.06.2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.447,04
VIGÊNCIA: 23/10/2021 A 22/10/2022
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Material
Extrato de Termo de Aditamento
PROCESSO: 2019.1.8734.1.1
CONTRATO Nº: 05/2020
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: AWK AMBIENTAL LTDA

OBJETO: PROR